

**CONVÊNIO Nº /2025****PROCESSO Nº 36506/2025**

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CEDENTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 014.849.077-87 e da Carteira de Identidade sob R G nº 79.171 SPTC/ES, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29.300-170, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ALEXANDRE VALDO MAITAN, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 977374 - SPTC/ES e inscrito no CPF nº 024.595.007-93, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e, neste ato, resolvem celebrar o presente convênio conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015 e Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este município, ajustam e firmam o presente convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a cessão do servidor **CARLOS RENATO LINO**, Motorista, Grupo GOC, Nível II, Letra I, Matrícula 010177 – 02, lotado na SEMUI - Secretaria Municipal do Interior, para atuar no Cargo de Assessor Parlamentar na **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente convênio é a contar de **02/06/2025 até 02/06/2026**, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 03 meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

2.2. Ao término do convênio, e não havendo manifestação como descrita no item 2.1, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

2.3. O prazo máximo para a cessão do servidor é limitado ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo ultrapassar este prazo sob nenhuma hipótese, devendo o servidor retornar imediatamente e assumir o exercício no seu órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigam-se o **CESSIONÁRIO** a ressarcir, integral e mensalmente ao **CEDENTE**, até o dia 18 (dezoito) do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido.

3.2. O **CEDENTE** informa que o custo mensal – rendimentos e encargos – com o servidor cedido é, nesta data, de **R\$ 3.526,18 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)** conforme discriminado a seguir, podendo sofrer reajustes remuneratórios com



base em índices determinados e/ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei.

Descrição	Valor
Subsídio	R\$ 2.183,48
Insalubridade	R\$ 260,60
IPACI Patronal (17,50%)	R\$ 382,10
Auxílio-Alimentação	R\$ 700,00
TOTAL	R\$ 3.526,18

3.3. Adicionalmente o Cedente apresentará mensalmente ao cessionário, através da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SGRH, o valor a ser reembolsado, até o último dia útil do mês em curso, por meio de ofício, discriminado por parcela remuneratória e por servidor ou empregado.

3.4. O Cessionário deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente, no Banco Banestes, agência 0115, conta corrente nº 5622907.

3.5. O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pelo servidor cedido, durante a vigência da cessão.

3.6. O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto pelo **CEDENTE**.

3.7. O local e a carga horária de serviço serão designados pelo **CESSIONÁRIO**.

3.8. O não cumprimento do prazo de reembolso previsto no item 3.1, implicará o acréscimo de juros de mora e de atualização monetária, incidentes desde a data em que eram devidos até o efetivo pagamento, conforme previsto no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA, REEMBOLSO E DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CESSIONÁRIO** atestará e encaminhará ao **CEDENTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas no decurso de prazo do presente convênio, através do e-mail cessaocachoeiro@gmail.com.

4.2. O comprovante de pagamento e o formulário devidamente preenchido e assinado na forma do anexo II do Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

4.3. Na hipótese do não envio dos documentos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2:

I – Após 60 dias, o pagamento do servidor será suspenso automaticamente;

II – Após 90 dias, o servidor deverá retornar imediatamente ao órgão cedente;

4.4. Deverá ser adotado pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMAD/SGRH, os procedimentos para abertura de processo administrativo disciplinar caso o servidor não retorne dentro de 30 dias a contar do término do prazo estabelecido no inciso II do item anterior.



ANEXO ÚNICO

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO - CESSÃO DE SERVIDOR (Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017)	
Nome do Servidor	
Cargo	
Competência/mês	
Órgão Cessionário	
Número da Ordem Bancária/Comprovante de Reembolso	
Data efetiva Reembolso	
Valor Reembolsado	Subsídio/Vencimento.....: R\$ IPACI.....: R\$ Outras Parcelas (discriminar) :R\$ Total.....R\$
Documentos em anexo	() Cópia do Reembolso () Frequência Atestada

DECRETO Nº 35.541

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais, tendo em vista o que
consta do Processo Digital nº 36506/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor municipal **CARLOS RENATO LINO**, Motorista, matrícula nº 010177-02, lotado na Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, à **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, no período de *02 de junho de 2025 até 02 de junho de 2026*, nos termos do Convênio de Cessão de Servidor nº 068/2025 e em conformidade com o consta no Processo Digital de nº 36506/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERACAO Nº 008/2024

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 008/2024, firmado em 26/07/2024, para dar continuidade à Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e das ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias desenvolvido pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, a melhoria do atendimento dos usuários.

PRAZO: prorrogar de 31/05/2025 até 30/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

SIGNATÁRIOS: Norma Ayub Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gabriely Bergamin Bettini Perreira - Presidente da Beneficiária

PROCESSO: 48426/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 068/2025

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Cessão do servidor CARLOS RENATO LINO, Motorista, Grupo GOC, Nível II, Letra I, Matrícula 010177 – 02, lotado na SEMUI - Secretaria Municipal do Interior, para atuar no Cargo de Assessor Parlamentar na CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 até 02/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Alexandre Valdo Maitan - Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Carlos Renato Lino – Servidor.

PROCESSO: 36506/2025